

# Orleans

## PREFEITURA

### 4.147 DISPÕE SOBRE DESATIVAÇÃO DE ESCOLA

DECRETO Nº 4.147 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Jorge Luiz Koch Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desativado o CEI Centro Múltiplo Archangelo Campos, localizado no Distrito de Pindotiba, Orleans, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, transferir os alunos da respectiva escola para a Unidade Escolar mais próxima, inclusive oferecendo o transporte escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 01 de setembro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN  
Secretário de Administração

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN  
Secretário de Administração

### ADITIVO 1-20/2016 SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE DE ORLEANS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº... : 1-20/2016 Contrato nº20/2016

Contratante... : SAMAE DE ORLEANS

Contratada ..... : FUNDAÇÃO RADIO FM LUZ E VIDA

Valor ..... : 5.999,99 (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais

e noventa e nove centavos )

Vigência ..... : Início: 01/08/2017 Término: 01/08/2018

Licitação ..... : outras modalidades nº 11/2016

Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIOFUSÃO ATRAVES DE EMISSORA AM, FM COMUNITARIA E FM COMERCIAL, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS.

Orleans-SC., 08 de Setembro de 2017

### 4.148 ANULA PROCESSO SELETIVO 008/2016

DECRETO Nº 4.148 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.008/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JORGE LUIZ KOCH Prefeito Municipal de Orleans, usando das suas atribuições conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans, e Artigo 83 , Inciso XII, da lei Complementar n. 197/2000.

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina da Comarca de Orleans, datado de 05 de setembro de 2017, referente ao Inquérito Civil Público n. 06.2016.00004681-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Processo Seletivo n. 008/2016, para provimento de cargos temporários do Quadro de Profissionais da Saúde da Família do Município de Orleans –SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 06 de setembro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

### ALTERAÇÃO DO PROJETO REFERENTE O PROCESSO Nº 82/2017 PREFEITURA

Processo Licitatório Nº 82/2017

Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 07/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE COM CANALIZAÇÃO NA COMUNIDADE DE PINDOTIBA CONFORME PROJETO E ANEXOS, (CONVENIO TR 2017/00708 ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICIPIO DE ORLEANS).

Após a realização do certame e declarada vencedora a empresa Dandolini Engenharia Eireli Epp, a Contratada veio por meio de protocolo requisitar a substituição do item Nº 1.3 (MP 152, circular, galvanizado, espessura de 2,70 mm, diâmetro de 3,05 metros, mod. 120 C – ARMCO STACO) do respectivo Orçamento anexo ao processo físico para (Tubulação com diâmetro de 3.050 mm, espessura 3,00 mm com anéis de reforço a cada 500 mm em espessura 4,75 mm. Comprimento de 6.710 mm. Material ASTM A36 com pintura), em função do prazo de entrega do referido material ser muito longo, pois o mesmo atrasaria a execução do objeto. Com o intuito de agilizar a execução para ambas as partes foi deferido o protocolo de substituição do material conforme Protocolo da empresa, Declaração do setor de Engenharia bem como parecer jurídico e decisão administrativa em anexo ao processo licitatório.

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2016

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2016

CONSIDERANDO, que a Saúde é serviço público essencial e não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO, que os programas federais de Saúde existentes no Município exigem equipe mínima de profissionais;

CONSIDERANDO, que servidores da Saúde possam ter de se afastar de suas funções em razão de enfermidade, férias, demissão ou outras razões fundamentadas de ordem pessoal ou por decisão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que possam surgir novas demandas no serviço público de Saúde;

CONSIDERANDO, a anulação do Concurso Público 001/2016;

CONSIDERANDO, que as situações acima, e outras que possam surgir, ensejam condições de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO, que atendidas às disposições acima e mais as que a Lei Complementar Federal 101/2000 exige, a contratação temporária poderá ser realizada:

**O MUNICÍPIO DE ORLEANS**, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 3.961 de 20 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, para eventual contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, NO PERÍODO DE **03/06/2016 a 17/06/2016**, com fulcro na legislação vigente e nas normas estabelecidas neste edital, na forma que segue abaixo.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Todas as comunicações deste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no sítio eletrônico [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br), ressalvados os casos de comunicação direta ao candidato previstas neste edital e a publicação deste edital que se dará também no mural público municipal, e na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

Delega-se competência a Comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 3.961 de 20 de maio de 2016, como banca executora deste Processo Seletivo Simplificado, para:

- a) Receber os requerimentos de inscrições;
- b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- c) Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
- d) Apreciar os recursos previstos neste edital;
- e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) Prestar informações sobre o certame dentro de sua competência;
- g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
- h) Informar resultado final para a Administração Municipal de Orleans - SC.

Os candidatos classificados formarão o CADASTRO DE RESERVA para suprimimento das funções abaixo, decorrente de vagas existentes ou que venham a ser criadas, que necessitem ser ocupada para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, até a validade deste Processo Seletivo Simplificado e/ou realização de Concurso Público, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MENSAL PELA CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA
CR	Médico da Saúde da Família	40 h	Nível superior em Medicina e registro no CRM	R\$ 12.524,82
CR	Médico	20 h	Nível superior em Medicina e registro no CRM	R\$ 6.262,41
CR	Médico Psiquiatra	40 h	Nível superior em Medicina e registro no CRM, Certificado de Residência Médica em Psiquiatria ou Certificado de Especialista da Associação Brasileira de Psiquiatria	R\$ 12.524,82
CR	Enfermeiro da Saúde da Família	40	Nível superior em Enfermagem e registro no COREN	R\$ 4.168,76
CR	Fisioterapeuta	40	Curso superior completo em Fisioterapia, com registro no Conselho profissional.	R\$ 3.853,80
CR	Fonoaudiólogo	40	Nível superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho profissional.	R\$ 2.504,95
CR	Professor de Educação Física do NASF	40	Licenciado em Educação Física com registro no órgão de classe	R\$ 1.951,25
CR	Terapeuta Ocupacional da Saúde da Família	40	Nível superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	R\$ 3.853,80
CR	Agente Comunitário de Saúde	40	Ensino fundamental (Área de atuação, ver no anexo V)	R\$ 1.064,70

OBS: CR= cadastro reserva.

1.1 A eventual contratação das Agentes Comunitárias de Saúde obedecerá estabelecido no artigo 13, I, da Lei Municipal n. 2155/97), obedecida a ordem de classificação dentro de cada microárea de acordo com ANEXO V.

1.2 A carga horária poderá ser reduzida no momento do chamamento/contratação, com redução proporcional dos vencimentos, à critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

1.3 Se aprovado no Processo Seletivo Simplificado e se contratado, o candidato deverá desempenhar suas funções no local que for designado pela Administração Municipal, podendo ser mudado de local a qualquer momento, sempre de acordo com o interesse e discricionariedade da Administração Pública Municipal.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 São reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999) 5% (cinco por cento) das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras.

2.2 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.3 O candidato portador de necessidades especiais deverá comprová-la através de laudo médico que indique sua espécie, grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa.

2.4 O candidato que não apresentar o laudo médico no momento da inscrição e/ou não se submeter à avaliação determinada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que não requerer expressamente sua inscrição na listagem específica dos portadores de necessidades especiais ou não se enquadrar como portador de necessidade especial será considerado como não portador de necessidade especial, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

2.5 O candidato portador de necessidade especial indicará essa condição no requerimento de inscrição e anexará ao mesmo o original do laudo médico e assinará declaração de que a necessidade especial é compatível com o exercício das atribuições do cargo e que conhece o teor da Instrução Normativa nº 7/1996, do TST, cujas disposições estarão à disposição dos candidatos, no ato da inscrição.

2.6 O candidato portador de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, devendo solicitar, por escrito, no momento da inscrição, as providências que entender necessárias para atendimento especial na realização da prova.

2.7 No momento da inscrição, o candidato terá à disposição a lista de atribuições do cargo e poderá obter mais informações sobre as condições para o seu exercício, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2.8 Se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato portador de necessidade especial será submetido a uma perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Administração, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de sua necessidade, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

2.9 Quaisquer dos aprovados que na avaliação médica não for considerado apto para o exercício do cargo não terá direito a assumir a vaga.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **03/06/2016 a 17/06/2016, no horário das 12:30h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no Departamento de Gestão Pessoas, localizado na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans SC, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais documentos exigidos neste Edital.**

3.2 O requerimento de inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou acaso apresente rasuras ou emendas.

3.3 A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento

apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**3.5** O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo as publicações previstas neste edital.

**3.6** Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador.

**3.6.1** Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

**3.6.2** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

**3.7** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.

**3.8** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e apresentar 1 (uma) foto 3 x 4, cópias da Cédula de Identidade e do CPF, ambas acompanhadas do documento original para conferência.

**3.9** No mural da Prefeitura Municipal de Orleans ou no *sítio eletrônico*: [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br), o candidato terá acesso ao edital e seus anexos, ao modelo da ficha de inscrição (que poderá ser impressa pelo candidato e levada preenchida para o local das inscrições), bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

**3.10** Se o candidato necessitar de alguma condição especial para a realização da prova, deverá indicar no requerimento de inscrição, comprovando a situação, a qual será analisada pela comissão responsável pelo certame.

**3.11** O candidato portador de necessidades especiais deverá observar quando de sua inscrição o disposto a respeito neste edital.

#### **4. DO CRONOGRAMA, PRAZOS E RECURSOS**

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ATO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital	02/06/2016
Inscrições	03/06/2016 a 17/06/2016, no horário das 12:30h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no Departamento de Gestão Pessoas, localizado na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans SC, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição, e demais documentos exigidos neste Edital.
Recurso ao edital	Da publicação do edital até as 17h do dia 03/06//2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Orleans.
Publicação da lista provisória das inscrições deferidas e indeferidas	20/06/2016, às 9h, no sitio eletrônico <a href="http://www.orleans.sc.gov.br">www.orleans.sc.gov.br</a>
Recurso às inscrições deferidas e indeferidas	Até as 9 h do dia 21/06/2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Orleans.
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.	Até as 9h do dia 22/06/2016, no sitio eletrônico <a href="http://www.orleans.sc.gov.br">www.orleans.sc.gov.br</a>
<b>Prova escrita</b>	26/06/2016 (domingo), das 9h às 12h, nas dependências da E.E.B. COSTA CARNEIRO Rua Aristiliano Ramos, 459 <b>Centro</b> Orleans -SC CEP: 88870-000
Divulgação do gabarito e caderno de provas	26/06/2016, às 14h no sitio eletrônico <a href="http://www.orleans.sc.gov.br">www.orleans.sc.gov.br</a> .
Recurso ao gabarito e às questões da prova	Até as 14h do dia 27/06/2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Orleans
Recursos com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo	No prazo de 01 (um) dia a contar da ocorrência das mesmas, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Orleans
Resultado dos recursos e divulgação da classificação provisória	27/06/2016, no sitio eletrônico <a href="http://www.orleans.sc.gov.br">www.orleans.sc.gov.br</a>
Recurso à classificação provisória e/ou pedido de recontagem de notas	28/06/2016, das 12:30h às 17h, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Orleans.

Publicação definitiva dos aprovados	29/06/2016, no sitio eletrônico <a href="http://www.orleans.sc.gov.br">www.orleans.sc.gov.br</a>
-------------------------------------	--

**4.2** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, ou de outros fatores não previstos, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações no sitio eletrônico [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br).

#### 5. DAS PROVAS

**5.1** A prova será escrita, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e atribuição do cargo.

**5.1.2** Somente será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

**5.1.3** A classificação será realizada em ordem decrescente da Nota Final.

#### 6. DO LOCAL DAS PROVAS

**6.1** A prova escrita será realizada **no dia 26 de junho de 2016 (domingo), das 09h às 12h, na FEEB. COSTA CARNEIRO, na Rua Aristiliano Ramos, 459, Centro – Orleans/SC**, sendo que o candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

**6.2** Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, não se admitindo qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo do(s) candidato(s) envolvido(s); aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares, e outras espécies de aparelhos eletrônicos, inclusive relógios, deverão ser desligados e depositados no local indicado pelos fiscais da prova.

**6.3** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

**6.4** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação no Processo Seletivo.

**6.5** Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

**6.6** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**6.7** Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão da prova pelo último candidato, para, após, assinarem o termo de realização/encerramento da prova juntamente com os fiscais.

**6.8** O candidato que queira contestar alguma questão também poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo.

**6.9** O caderno de provas e o gabarito das questões estarão à disposição dos candidatos no dia 12 de junho de 2016, às 14h no sitio eletrônico [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br).

**6.10** Demais regulamentações para as provas do Processo Seletivo Simplificado constam nos anexos deste edital.

#### 7. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

**7.1** A prova escrita objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, se constituirá de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta em cada questão, representadas pelas letras "A, B, C, D, E" e seguirão o seguinte quadro:

PROVAS	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	05	0,5
Conhecimentos Específicos	15	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	_____

#### 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

**8.1** A prova escrita objetiva terá duração de 03 (três) horas, com início às 9h e término às 12h.

**8.2** O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

**8.3** Às 8h55min os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

**8.4** O candidato que chegar após o horário estipulado no item acima ficará automaticamente excluído do certame.

**8.5** O candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de documento original de identidade oficial, com fotografia, comprovante de inscrição e de canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

**8.6** É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais sejam livros, revistas, impressos, código, etc. O candidato não poderá levar para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. O porte e/ou uso de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *note book*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, entre outros e quaisquer materiais de consulta, incorrerá na exclusão do candidato do Processo Seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

**8.7** Os fiscais de sala estão autorizados a recolher os equipamentos acima, bem como bolsas, capacetes, bonés e outros acessórios que julguem desnecessários, os quais serão depositados em local apropriado, para o candidato retirá-los no final da prova.

**8.8** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**8.9** Serão considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação e as Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ordens ou Conselhos de Classe.

**8.10** O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente por necessidades fisiológicas, para amamentação ou por motivos de

saúde, porém sempre acompanhado por um fiscal, porém, não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

**8.11** O candidato só poderá entregar a prova e retirar-se em definitivo da sala de realização da prova, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do início das provas.

**8.12** Será excluído do certame o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.

**8.13** A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.

**8.14** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**8.15** Durante a realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

**8.16** Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

**8.17** Os três últimos candidatos ao terminarem a prova (em cada uma das salas), deverão juntamente com os fiscais, lacrarem o envelope com os cartões de resposta e assinar a ata de realização e encerramento das provas.

**8.18** O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

**8.19** A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação exigido para o respectivo cargo.

**8.20** Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, lápis e borrachas, folha de respostas, comprovante de inscrição e identidade. Se o candidato portar água, esta somente será admitida se acondicionada em garrafas transparentes e sem o rótulo.

**8.21** O candidato que deixar de comparecer às provas será considerado reprovado.

**8.22** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, ou de nela prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou para nova prova.

**8.23** Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Apresentar documento de identidade que não o identifique;

d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou entregar a prova e retirar-se definitivamente antes de decorrer 30 (trinta) minutos do início da prova;

e) Comunicar-se com candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado ou utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou qualquer equipamento eletrônico.

f) Emprestar material a outros candidatos;

g) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

h) Não devolver integralmente o material recebido;

i) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

j) Tratar com desrespeito os fiscais e comissão organizadora.

**8.24** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

**8.25** A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas, deverá solicitar tal condição especial no ato de inscrição conforme o presente edital e seus anexos, e deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas. Durante a amamentação ela será supervisionada por um fiscal de prova.

**8.26** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o cartão de resposta e o caderno de questões.

**8.27** O candidato receberá apenas um cartão de respostas.

**8.28** Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão da prova do último candidato, para, após, juntamente com os fiscais, assinarem o termo de realização e encerramento de prova.

## **9. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**

**9.1** O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas no caderno de questões.

**9.2** Não será fornecido em nenhuma hipótese mais que um cartão de respostas.

**9.3** Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato preencheu corretamente o cartão de respostas.

**9.4** Será anotado em ata própria a entrega de cartão de respostas em branco ou rasurado.

**9.5** O cartão de respostas será identificado apenas pelo número de inscrição, sendo que nele não constará o nome do candidato.

**9.6** Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

a) O cartão de respostas apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

b) A questão apresentar mais de uma opção assinalada;

c) O cartão de respostas não estiver assinalado (questões em branco);

d) O cartão de respostas for preenchido a lápis ou fora das especificações contidas neste edital ou das instruções da prova.

**9.7** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha do mesmo.

**9.8** Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação as anotações constantes no caderno de questões.

**9.9** O candidato, ao terminar a prova escrita, obrigatoriamente devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo deste documento pela Administração Municipal.

**9.10** Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

**9.11** Qualquer forma estranha de identificação no cartão de resposta implicará na eliminação do candidato.

## **10. DO RESULTADO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A nota final das provas será obtida pela seguinte fórmula: NF (nota final) = NA (número de acertos) x 0,5.

**10.2** Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

**10.3** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota zero na prova de conhecimentos gerais ou na prova de conhecimentos específicos e ainda os que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) pontos.

**10.4** A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas.

**10.5** Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

c) maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;

d) sorteio.

**10.6** O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, e publicado no mural municipal, no *sítio eletrônico*: [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Os recursos obedecerão aos prazos constantes do item 04 deste edital e deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Saúde de Orleans.

**11.2** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

**11.3** Os pedidos de revisão das notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos.

## **12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO**

**12.1** O candidato será contratado no cargo, se atender às seguintes exigências:

**12.1.1** Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

**12.1.2** Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

**12.1.3** Ter 18 anos completos até a data de contratação;

**12.1.4** Gozar dos direitos civis e políticos;

**12.1.5** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**12.1.6** Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

**12.1.7** Possuir documento oficial de identidade com fotografia;

**12.1.8** Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal;

**12.1.9** Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

**12.1.10** Não incorrer em nenhuma das vedações legais e constitucionais para o ingresso no serviço público;

**12.1.11** Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20;

**12.1.12** Ser considerado apto no exame de saúde admissional;

**12.1.13** Apresentar fotocópia, acompanhada de original, dos seguintes documentos:

Carteira de identidade;

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Prova da habilitação profissional exigida neste edital;

Certidão de nascimento dos filhos, caso tenha.

**12.2** Os requisitos e documentos acima deverão ser apresentados pelo candidato, se aprovado, no momento da convocação para a contratação, sob pena de eliminação do certame e chamamento do próximo candidato da lista de aprovados.

### **13. DO REGIME EMPREGATÍCIO**

**13.1** O regime empregatício dos aprovados que assumirem os cargos obedecerá ao previsto na Lei Complementar nº 1929/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar Nº 1.957 de 09 de maio de 2006 e a Lei Complementar Nº 2155 de 18 de dezembro de 2007, estando todos cientes e concordes de que o regime jurídico adotado pelo Município de Orleans é o Estatutário.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todo o teor deste edital, do que não poderá alegar desconhecimento.

**14.2** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não gerará direito à admissão e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

**14.3** Se aprovado e convocado, por ocasião da contratação o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente sua não contratação. A convocação dar-se-á por edital, publicado no mural oficial do Município e no sítio eletrônico: [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br), bem como por chamamento pessoal ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo ele, o candidato, comunicar à Comissão do Processo Seletivo Simplificado eventual mudança de endereço.

**14.4** O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá de tomar posse e iniciar as atividades no prazo de 05 dias, sob pena de ser convocado o próximo da lista de aprovados. Se não tiver interesse imediato, este poderá requerer seu deslocamento para o final da lista de classificação, o que implicará na chamada do próximo classificado.

**14.5** O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente edital e do regulamento do processo seletivo e em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

**14.6** Os cartões resposta, o gabarito e os cadernos de provas deste Processo Seletivo Simplificado serão mantidos pela Administração Municipal pelo período de 03 (três) meses, findo os quais, serão incinerados.

**14.7** No ato da inscrição o candidato declara estar ciente de que sua eventual contratação, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será em caráter temporário, sem direito a efetivação no serviço público municipal, e que desempenhará suas funções nos locais e órgãos em que a Administração Municipal indicar.

**14.8** Os anexos são parte integrante deste Edital.

**14.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Orleans, SC, 02 de junho de 2016.

#### **FABIO ECHILE BETT**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº008/2016**

Orleans, SC, 02 de junho de 2016.

#### **MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES**

Prefeito Municipal

#### **AURIVAM MARCOS SIMIONATTO**

Secretário Municipal de Saúde

### **ANEXO I**

#### **REGULAMENTO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 008/2016**

1. As provas escritas terão início às 09 (nove) horas e os portões serão fechados às 8h55min.
2. Não será admitida a entrada de candidato após fechados os portões, e/ou o que não estiver munido do cartão de identificação fornecido no ato da inscrição acompanhado de documento de identificação.
3. Os envelopes contendo os cadernos de provas serão abertos sob o acompanhamento e supervisão de 02 (dois) candidatos, que observarão se os envelopes apresentam-se devidamente lacrados, e assinarão, juntamente com 02 (dois) fiscais, o termo de abertura dos envelopes.
4. Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras e de qualquer espécie de equipamento eletrônico.
5. Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) candidato(s) envolvido(s).
6. Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.
7. A prova terá um tempo mínimo de realização de meia hora e um tempo máximo de 03 (três) horas.
8. O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.
9. É expressamente proibido fumar no local das provas.
10. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para o cartão de respostas.
11. Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer no local de realização da prova.
12. Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão da prova pelo último candidato, para, após, juntamente com os fiscais, assinarem o termo de realização/encerramento de prova.
13. Os envelopes contendo as provas deverão ser entregues ao Presidente do Processo Seletivo Simplificado, acompanhado dos três últimos candidatos por



sala.

Orleans, SC, 02 de junho de 2016.

**FABIO ECHILE BETT**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente **REGULAMENTO DAS PROVAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº008/2016**

**MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES**

Prefeito Municipal

**AURIVAM MARCOS SIMIONATTO**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS</b>		<i>FOTO</i>
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 008/2016</b> <b>VIA DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>		
<i>Número da Inscrição:</i>		
<i>Cargo:</i>		
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento: / /</i>	<i>Sexo: M( ) F( )</i>
<i>CPF:</i>	<i>Estado Civil:</i>	
<i>Correio Eletrônico:</i>		
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Fone: ( )</i>
<i>Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as exigências especificadas no edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2016, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</i>		
<i>Local e Data:</i>		<i>Assinatura do Candidato:</i>

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS</b>	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> <b>EDITAL N° 008/2016</b>	
<b>VIA DO CANDIDATO</b>	
<b>APRESENTAR NO DIA DA PROVA – ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	
<i>Número da Inscrição:</i>	
<i>Cargo:</i>	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>	
<i>Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade, no local da prova.</i>	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Responsável pelo recebimento:</i>

**LEMBRETE:** A prova será realizada no dia **26 de junho de 2016, das 09h às 12h**, nas dependências da **EEB. COSTA CARNEIRO, na Rua Aristiliano Ramos, 459, Centro – Orleans/SC**, devendo chegar ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que os portões serão fechados às 8h55min.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<i>NOME DO CANDIDATO</i>	<i>Tipo de Recurso:</i>
--------------------------	-------------------------

	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º da Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
<b>Razões do recurso:</b>	

Assinatura do Candidato

Orleans, /SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2016.

#### ANEXO IV

#### PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU EM CONDIÇÕES DE AMAMENTAÇÃO

#### REQUERIMENTO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

O (a) Candidato (a) acima identificado (a), em CONDIÇÃO DE AMAMENTAÇÃO NO DIA DA PROVA, ou PORTADOR (A) DE NECESSIDADES ESPECIAIS, requer a sua INSCRIÇÃO NA LISTAGEM ESPECÍFICA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (Art. 37, inciso VIII, da CFRB e Decreto nº 3.298/99) e/ou requer CONDIÇÕES/RECURSOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA objetiva do Processo Seletivo Simplificado do Edital do Nº008/2016.

NECESSIDADE ESPECIAL: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES/RECURSOS NECESSÁRIOS/SITUAÇÃO DE AMAMENTAÇÃO

N. Termos

P. Deferimento.

Orleans, SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2016.

Assinatura

#### ANEXO V

#### QUADRO DE VAGA E ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE:

UNIDADE: ESF SANTO ANTONIO

VAGA	Microárea	Ruas
01	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recife;</li> <li>- Porto Alegre;</li> <li>- Curitiba;</li> <li>- Ludovico Debiasi;</li> <li>- Amazonas;</li> <li>- Brasília;</li> <li>- Maria Neves Moraes;</li> </ul>

		- Jose Ricardo Veran; - Renato Afonso Campos.
01	2	- Antonio Menegasso; - Professor Maya (parcial); - Lions Clube; - Leite Ribeiro (parcial); - Carlos Volpato (parcial); - Michel Damásio Cardoso; - Teresinha Menegasso; - Jucelia Dalmagro; - Carolina Redivo Dalmagro; - Jose Geraldo Dalmagro; - Nelson Orbem Baggio; - Anna Zomer; - Verônica Maria J. Chechetto. - Bairro Bussolo - Loteamento Murialdo - Loteamento Dalmagro.
01	3	- Professor Maya (parcial); - Alfredo Dandolini; - Antonio Bratti; - Andre Spricigo ( parcial); - Paulo Manuel Antunes (parcial); - Orlando Leão Zomer (parcial).
01	4	- Paulo Manuel Antunes (parcial); - São Paulo (parcial); - Manuel Lucas Caetano (parcial); - Hermínio Borghezan; - Jose Marcolino; - Edgar Mattos; - Bepe Chechetto.
01	5	- André Spricigo (parcial); - Bahia; - Cairu; - Henedina Gazola; - Manoel Lucas Caetano (parcial); - Rui Pfitzenreuter.

**UNIDADE: ESF SÃO ROQUE**

VAGA	Microárea	Ruas
01	1	- Estrada Geral Morro da Palha; - Estrada Geral Chapadão; - Estrada geral Rio Minador.
01	2	- Estrada Geral Ponte Preta; - Estrada Geral Rio Laranjeiras (parte); - Estrada Geral Rio Capivara do Meio; - Estrada Geral rio Capivara Alta.
01	3	- Estrada Geral Brusque (parte) lado esquerdo.
01	4	- Estrada Geral Boa Vista (parte); - Estrada Geral Rio Hipólito; - Estrada Geral Arroio dos Bugres.
01	5	- Estrada Geral Brusque do Sul (parte) lado direito.



		- SC 390; - Rua Octavio Dalsasso (parte).
01	4	- Estrada Geral Morro do Gato; Rua: Aparício - Adriano de Freitas (parte); - Lizeth Ghisi (parte); - João Firmino André; - Miguel Cardoso; - SC 390- margens da rodovia.
01	5	- Antonio da Silva Cascaes; - Miguel Couto; - Princesa Izabel; - Gastão Cordini; - Rod SC 438; - Edgar Cunha; - Vereador Clesio Brighenti; - Luiz Bresciane; - João Pinho; - Erlon Crozeta.

**UNIDADE: ESF SÃO JOSE**

VAGA	Microárea	Ruas
01	1	- Udir Pavei; - Rotary Clube; - Rod SC 432 (parte); - João Feldemann; - Padre Paulo Bratti; - Luiz Pizzolatti; - Vereador Roberto Volpato; - Travessa Cirilo Hannoff; - Lucy Feldmann; - Joaquin de Oliveira Souza.
01	2	- Rod SC 438 (parte); - Estrada Geral Serraria; - Estrada Geral Ranchinho; - Betier Scremin; - Luiz Bratti; - Gregório Bussolo; - Lorengo Ascari; - Rua Projetada São Geronimo.
01	3	- Miguel Couto; - Aníbal Briguenti; - Vereador Romualdo Sandrini; - Martinho Gazola; - Rod SC 438.
01	4	- Antônio Longo; - Jacinto Brighenti; - Jucelino Luciano; - Aquiles Pravato; - Satira de Barros; - Pedro Dalmagro; - Gregório Della Justina; - José Menegasso;

		- Erminio Chequeto.
		- Rod SC 438 (parte)
01	5	- Estrada Geral Taipa.

**UNIDADE: ESF SÃO DONATO**

VAGA	Microárea	Ruas
01	1	- XV de Novembro; - Aristiliano Ramos ; - Praça Celso Ramos.
01	2	- Wenceslau Spancerski; - Nossa Senhora das Graças; - Barão do Rio Branco; <span style="float: right;">Cornélio Della Giustina;</span> - Conselheiro João Bussolo; - João Pacheco dos Reis; <span style="float: right;">Vereador Laudi Felisbino;</span> - Emir Bortoluzzi de Souza; - Olinda Hammerschimitz; <span style="float: right;">João Ramiro Machado;</span> - Luiz Verani Cascaes.
01	3	- Ângelo Moura; - Dorvalino Cequinel; - Francisco Badziack; - Pedro Hoffmann; - Dante de Patta; - José Dalsasso; - Paulo Pfitzenreuter; - Otávio Bússolo; - Wenceslau Spancerski.
01	4	- Antonio Zanini; - Miguel Coito; - Jean Richard Debiasi; - Leopoldina A. Dalsasso; - João Tomaz da Silva ; - Galdino Jung; - Jacob Andre Pickler; - Alexandre Zanini; - Antonio da Silva Cascaes; - José Antunes Mattos; - Jaci Adolfo Carrer; - Travessa Ângelo Alberton.
01	5	- Adolfo Durante; - Vereador Roberto Volpato; - Hugo Carlos Claumann; - Silvério Orbem; - Padre Germano Peters; - Basílio Redivo; - Vidal Pereira Alves.

**UNIDADE: ESF PADRE SANTOS**

VAGA	Microárea	Ruas
01	1	- Oratório.
01	2	- Oratório; - Rodovia SC 438 ( parcial).

01	3	- Angelina Furlan; - Artur Carminati ( parcial); - Cônego Santos Spricigo; Loteamento Paraíso; - Otávio Dalazem; - Regina Chequeto Spricigo; - Robson Serafim; - Rodovia SC 438(parcial).
01	4	- João Francisco ( Tirão Comprido); - Vereador Artur Bussolo.
01	5	- Artur Carminati (parcial); - Campos Elíseos ( parte); - Carlos Spricigo; - João Spricigo; - Pedro Benedet; - Sizino Alves; - Victor Meireles.
01	6	- Avenida Getulio Vargas; - Campos Elíseos (parcial); - Ettiene Gaudentw; - Rui Barbosa; - Santa Otilia; - Silvio Quarezemim; - Vital Brasil.
01	7	- Barão do Rio Branco ( parcial); - Capitão Gaudino Guedes; - Vidal Ramos; - Wenceslau Spancerski (parte).

**UNIDADE: ESF SANTA LUIZA**

VAGA	Microárea	Ruas
01	1	- Estrada Geral Barracão ( parte).
01	2	- Estrada Geral Barracão (parte); - Furninhas; - Rodeio do Açúcar.
01	3	- Virgílio Pizzolatti; - Dante Librelato; - Ladi Felisbino; - Albina Feltrin Bussolo; - Bruna Grunthal; - Turíbio Chimit; - Mario João Rabelo; - Maria Serafim Coan; - Imigrante Emilio Ceccone; - Loteamento Santo Bagio; - Estrada Geral Serraria (parte); - Rio Belo (parte).
01	4	- Estrada Geral Rio Carlota; - Barracão (parte); - Rio Novo (parte); - Rodeio da Anta.

01	5	- Estrada Geral Rio Belo; - Vila Nova; - Barracão (parte).
01	6	- Estrada Geral Rio das Furnas (parte); Rio Gloria Alto; - Santa Cruz.
01	7	- Estrada Geral Rio Pinheiros Baixo.
01	8	- Estrada Geral Rio Pinheiros Alto; - Rio Belo (parte); - Serraria (parte).
01	9	- Estrada Geral Rio das Furnas (parte).
01	10	- Aldo Veronez; - João Silvestre; - Otília Mendes Mazucco; - Leite Ribeiro; - José Bianco; - Anderson Ari Baltoé; - Pompilho Bussolo; - Olívio Pietro Menegasso; - José Del Castanhel; - Olga de Jesus Chequeto; - Nadir Dari Gomes; - Isaura W. Lanzendorff; - Jaime Volpato.

**UNIDADE: ESF SÃO FRANCISCO**

VAGA	Microárea	Ruas
01	1	- Rodovia SC 108 km 1 (parte); - Lauro Nicoladeli; - Elias Boneti; - João Batista Barzan; - Hercílio Nicoladeli; - Hélio Crozeta (parte); - Mário Luiz Cardozo; - Azelino Boneti; - Jacondo Crozeta; - Loteamento Moldubrás.
01	2	- Atílio Fenili; - Airtton Senna; - Gracioso Carboni; - Maria Ernestina Carboni; - Hélio Crozeta (parte); - Joventino Possamai; - Mário Luiz Cardozo; - Azelino Boneti; - Santos Bianco; - Berto Ghisi; - Antonio José Moraes; - Gabriel Nicoladeli; - Rua Projetada; - Cruz de Malta.



01	3	- Rua Projetada; - Antonio de Picoli; - Francisco dos Santos; - Conquista; - Parte da Rod. SC 108; - João Manoel Geremias; - Mario Ceolin; - Santalina Chequeto Maria; - Pedro Francisco Cardozo; - Parte de Corridas.
01	4	- Estrada Geral Sesmarias; - Estrada Geral Palmeira Alta.
01	5	- Estrada Geral Corridas; - Loteamento Morada Bela Vista; - Loteamento Verona; - João Francisco Cardoso; - Albert Schambeck.
01	6	- Estrada Geral Palmeira Baixa; - Estrada Geral Palmeira do Meio; - Parte da Rodovia SC 108 KM 1.
01	7	- Dona Adelaide Martins; - Luiz Mazon; - Eurico Damásio; - Parte da Rodovia SC 108 km 1.
01	8	- Elias Bússolo; - Berto Librelato; - Olivia Baggio Zomer; - Pedro Candido Neto; - João Francisco de Assis; - João de Lorenzi Canever; - Loteamento Plaszon; - Loteamento Librelato.

#### ANEXO VI

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS	CONTEÚDOS:
<b>Conhecimentos Gerais</b>	Atualidades. Meio ambiente. Informática Básica. Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.
<b>NÍVEL SUPERIOR</b> <b>Enfermeiro da Saúde da Família</b> <b>Específico</b>	Anatomia e Fisiologia humana; Histologia; Citologia; Genética; Tipagem Sangüínea; Sistema Único de Saúde - SUS – Princípios e diretrizes; Terminologias;

Fundamentos de Enfermagem;  
Ética Profissional;  
Causas de mortalidade infantil;  
Administração e planejamento do serviço de Enfermagem;  
Normas de Biossegurança;  
Precauções universais, desinfecções, esterilização de materiais;  
Teoria da Evolução;  
Noções básicas de Dengue;  
Noções em Vigilância Epidemiológica;  
Noções em Vigilância Sanitária;  
Saúde pública e saneamento básico;  
Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST);  
Tipos de queimaduras e seus cuidados;  
Tipos de choque;  
Nutrição e Dietética;  
Métodos contraceptivos;  
Esquema de Vacinação;  
Diluição de Medicamentos;  
Administração de Medicamentos;  
Unidade de transformação ( g, mg, ml, cm );  
Intoxicações e Envenenamento;  
Primeiros Socorros;  
Verminoses;  
Doenças comuns na infância;  
Prevenção de Acidentes;  
Malefícios ao organismo ocasionado pelo álcool e drogas;  
Cuidados de enfermagem com o paciente no pré, trans e pós operatório;  
Cuidados de enfermagem com o paciente pós morte;  
Higiene e conforto ao paciente no leito;  
Funções da(o) enfermeira(o) nos exames complementares: anamnese, exame físico, posições, sinais e sintomas, complicações, cuidados de enfermagem;  
Sinais Vitais;  
Rotinas básicas ( verificação de pressão arterial, pulso, temperatura, injeções, inalações, curativos, sondagens );  
Condutas de enfermagem nas urgências e emergências;  
Programa Saúde da Família – Estratégia de reorientação do modelo assistencial;  
Assistência de enfermagem ao paciente hospitalizado;  
Assistência de enfermagem ao paciente em internação domiciliar ( movimentação e higiene do paciente, administração de dietas, hidratação, curativos, sondagens);  
Assistência de enfermagem em Saúde Pública nos programas:  
Programa de hanseníase;  
Programa de tuberculose;  
Programa de hipertensão arterial;  
Programa de diabetes mellitus;  
Programa de DST e AIDS;  
Assistência de enfermagem à saúde do idoso;  
Assistência de enfermagem à saúde mental;  
Assistência de enfermagem materno infantil ( desidratação e desnutrição );  
Assistência de enfermagem à saúde da criança e do adolescente;  
Assistência de enfermagem à saúde da mulher(planejamento familiar, aleitamento materno, pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama );

	<p>Assistência de enfermagem à saúde do adulto ( complicações como hipertensão arterial, diabetes mellitus, patologias respiratórias, cardiológicas, neurológicas, digestivas, endócrinas );</p> <p>Conhecimentos gerais: febre tifóide, salmoneloses, difteria, meningite aguda, tétano, coqueluche, erisipela, escarlatina, gripe, caxumba, poliomielite anterior aguda, leptospirose, sarampo, rubéola, varicela, toxoplasmose, cólera, raiva, hepatites, cuidados e tratamento de feridas, exames de rotina, fraturas, luxações, entorses, parada circulatória, alcalose respiratória, varizes de esôfago, pneumonias, hipercalcemia.</p>
<p><b>NÍVEL SUPERIOR</b> <b>Fisioterapeuta</b> <b>Específico</b></p>	<p>Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia.</p> <p>Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas.</p> <p>Conhecimento dos princípios básicos da cinesilogia.</p> <p>Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica.</p> <p>Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI.</p> <p>Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação.</p> <p>Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos.</p> <p>Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade.</p> <p>Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses.</p> <p>Testes musculares.</p> <p>Consequências das lesões neurológicas.</p> <p>Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.</p>
<p><b>NÍVEL SUPERIOR</b> <b>Médico da Saúde da Família</b> <b>Específico</b></p>	<p>Código de Ética Médica.</p> <p>Obstetrícia: diagnóstico de gravidez e data provável do parto; modificações gerais do organismo materno; assistência pré-natal; aconselhamento genético pré-natal; estudo da estática fetal e mecanismos do parto; assistência ao parto vaginal e cesariana; prematuridade e rotura prematura de membranas ovulares.</p> <p>Cirurgia: trauma (de pescoço; de face; torácico; cranioencefálico e raquimedular); resposta endócrina e imunológica ao trauma; queimaduras, cicatrização de feridas e choque.</p> <p>Medicina Preventiva: medidas de saúde coletiva.</p> <p>Reumatologia: osteoartrite; artrose, lombalgia; artrite reumatóide; espondiloartropatias soronegativas; vasculites, lupus eritematoso sistêmico e outras colagenoses.</p> <p>Pneumologia: insuficiência respiratória aguda; doenças pulmonares ocupacionais; pneumonia comunitária; pneumonia nosocomial, abscesso pulmonar, bronquiectasias; tuberculose; doença pulmonar obstrutiva crônica e câncer de pulmão.</p> <p>Doenças Infecciosas e Parasitárias: infecção do trato urinário; leptospirose; infecções sexualmente transmissíveis (ist); dengue; febre amarela; amebíase; giardíase; malária; ascaridíase; ancilostomíase; estrogiloidíase.</p> <p>Gastroenterologia: doença do refluxo gastroesofágico; acalásia; gastrites; helicobacter pylori e úlceras gástricas e duodenais; câncer gástrico; hemorragia digestiva alta; doenças da vesícula; doenças do pâncreas; hepatites agudas virais; hepatites crônicas; cirrose hepática, tumores hepáticos; diarreia aguda; síndrome do intestino irritável; hemorragia digestiva baixa; doenças anorretais.</p> <p>Hematologia: anemias; distúrbios da coagulação.</p> <p>Oncologia: leucemias; emergências oncológicas e síndromes paraneoplásicas.</p> <p>Cardiologia: hipertensão arterial; insuficiência cardíaca; insuficiência coronária; angina estável; angina instável; infarto agudo do miocárdio; arritmias cardíacas; valvulopatias cardíacas; doenças das artérias e das veias.</p> <p>Neurologia: cefaléias; paralisia facial central e periférica; vertigem; epilepsia; acidente vascular encefálico; doença de Parkinson.</p> <p>Dermatologia: hanseníase; leishmaniose tegumentar; acne; micoses</p>

	<p>superficiais; alopecias; psoríase; neoplasias da pele.</p> <p>Nefrologia: doenças glomerulares; doenças tubulointersticiais e vaculares dos rins; insuficiência renal aguda; insuficiência renal crônica; terapia de substituição renal; distúrbio do equilíbrio eletrolítico ácido-básico; interpretação da gasometria arterial; nefrolitíases.</p> <p>PSF- Programa Saúde da Família: princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; implantação; recrutamento, fontes orçamentárias; evolução histórica dos programas de assistência no Brasil; funcionamento das unidades de saúde da família; ética nas visitas domiciliares e nas atividades comunitárias; programas e ações na unidade básica de saúde.</p>
<p><b>NÍVEL SUPERIOR</b> <b>Médico Psiquiatra Específico</b></p>	<p>Psicologia médica, Psiquiatria social e comunitária.</p> <p>Interconsulta e psiquiatria de hospital geral.</p> <p>Epidemiologia psiquiátrica.</p> <p>Transtornos mentais orgânicos.</p> <p>Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas.</p> <p>Esquizofrenia.</p> <p>Transtornos do humor.</p> <p>Transtornos ansiosos.</p> <p>Transtornos alimentares.</p> <p>Transtornos da personalidade.</p> <p>Transtornos mentais da infância e adolescência.</p> <p>Urgências psiquiátricas.</p> <p>Psicofarmacologia.</p> <p>Eletroconvulsoterapia.</p> <p>Noções psicodinâmicas de funcionamento mental.</p> <p>Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas.</p> <p>Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas.</p> <p>Desenvolvimento psíquico.</p> <p>Adolescência e conflito emocional.</p> <p>Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.</p> <p>Política da Saúde Mental.</p>
<p><b>NÍVEL SUPERIOR</b> <b>Terapeuta Ocupacional da Saúde da Família Específico</b></p>	<p>Fundamentos da Terapia Ocupacional – História e evolução.</p> <p>Equipe de reabilitação: O terapeuta ocupacional com os diversos membros da equipe.</p> <p>Métodos de Instrução - Descrição e demonstração, preparação do paciente, apresentação da atividade, realização do ensaio, prática.</p> <p>Nas Deficiências Físicas – Princípios básicos do tratamento: planificação do programa para paciente; postura e posição do trabalho; avaliação e reavaliação; preparo de alta; cinesioterapia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de trabalho muscular, tipos de movimentos); reeducação muscular (assistência, resistência, pesos); facilitação neuromuscular proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); tratamento da coordenação (causas de incoordenação, reeducação, tratamento do membro superior); mobilização das articulações (causas da rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articulares, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular; atividade da vida diária (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, atos de comer e beber, atos de vestir e despir, deambulação e transporte, manuseio de próteses e órteses); a terapia ocupacional aplicada às condições neuro musculoesqueléticas (hemi, para e tetraplegias, hemi, para e tetraparesias, sequelas traumo-orteopédicas); aplicação da terapia ocupacional em geriatria, cardiologia, reumatologia.</p> <p>Amputação: do membro inferior; da extremidade superior; considerações cirúrgicas; reações psicológicas; preparação do paciente; partes da prótese.</p> <p>Terapia Ocupacional para Cegos e Deficientes Visuais: cegueira (criança, ancião, cegueira recente, reabilitação profissional); oficinas protegidas.</p> <p>Em Psiquiatria e Saúde Mental – Noções Básicas de psicologia: conceituação das atividades psíquicas (consciência, percepção, inteligência, aprendizagem, motivação, pensamento, linguagem e comunicação, psicomotricidade e constituição do EU, personalidade); etapas do desenvolvimento, mecanismos adaptativos ou de defesa; medidas em psicodiagnóstico.</p> <p>Terapia Ocupacional e Saúde Mental: limites entre normalidade e anormalidade; a hospitalização e o isolamento; o doente mental e o meio</p>

	social; aspectos sociais de interesse na prevenção (a família, o menor, o jovem).
<b>NÍVEL SUPERIOR</b> <b>Professor de Educação Física do NASF</b> <b>Específico</b>	<p>Histórico da Educação Física</p> <p>Tendências pedagógicas da Educação Física Escolar</p> <p>Abordagem psicomotora: Desenvolvimentista Construtivista e Crítica transformadora.</p> <p>Corporeidade, Motricidade e Ludicidade;</p> <p>Corpo, Educação e Sociedade;</p> <p>Educação Física e Lazer;</p> <p>Consciência Corporal e Consumo Corporal;</p> <p>Jogos e Esportes: Danças Populares e Folclóricas;</p> <p>Atividades Rítmicas Expressivas: Ginástica e Lutas;</p> <p>Esquema Corporal: Lateralidade. Estruturação Espacial. Orientação Temporal;</p> <p>Aspectos do Desenvolvimento Humano – Motor, Cognitivo, Afetivo e Social.</p> <p>Parâmetros Curriculares Nacionais.</p> <p>Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</p>
<b>NÍVEL SUPERIOR</b> <b>Médico</b> <b>Específico</b>	<p>Código de Ética Médica.</p> <p>Obstetrícia: diagnóstico de gravidez e data provável do parto; modificações gerais do organismo materno; assistência pré-natal; aconselhamento genético pré-natal; estudo da estática fetal e mecanismos do parto; assistência ao parto vaginal e cesariana; prematuridade e rotura prematura de membranas ovulares.</p> <p>Cirurgia: trauma (de pescoço; de face; torácico; cranioencefálico e raquimedular); resposta endócrina e imunológica ao trauma; queimaduras, cicatrização de feridas e choque.</p> <p>Medicina Preventiva: medidas de saúde coletiva.</p> <p>Reumatologia: osteoartrite; artrose, lombalgia; artrite reumatóide; espondiloartropatias soronegativas; vasculites, lupus eritematoso sistêmico e outras colagenoses.</p> <p>Pneumologia: insuficiência respiratória aguda; doenças pulmonares ocupacionais; pneumonia comunitária; pneumonia nosocomial, abscesso pulmonar, bronquiectasias; tuberculose; doença pulmonar obstrutiva crônica e câncer de pulmão.</p> <p>Doenças Infeciosas e Parasitárias: infecção do trato urinário; leptospirose; infecções sexualmente transmissíveis (ist); dengue; febre amarela; amebíase; giardíase; malária; ascaridíase; ancilostomíase; estrogiloidíase.</p> <p>Gastroenterologia: doença do refluxo gastroesofágico; acalásia; gastrites; helicobacter pylori e úlceras gástricas e duodenais; câncer gástrico; hemorragia digestiva alta; doenças da vesícula; doenças do pâncreas; hepatites agudas virais; hepatites crônicas; cirrose hepática, tumores hepáticos; diarreia aguda; síndrome do intestino irritável; hemorragia digestiva baixa; doenças anorretais.</p> <p>Hematologia: anemias; distúrbios da coagulação.</p> <p>Oncologia: leucemias; emergências oncológicas e síndromes paraneoplásicas.</p> <p>Cardiologia: hipertensão arterial; insuficiência cardíaca; insuficiência coronária; angina estável; angina instável; infarto agudo do miocárdio; arritmias cardíacas; valvulopatias cardíacas; doenças das artérias e das veias.</p> <p>Neurologia: cefaléias; paralisia facial central e periférica; vertigem; epilepsia; acidente vascular encefálico; doença de Parkinson.</p> <p>Dermatologia: hanseníase; leishmaniose tegumentar; acne; micoses superficiais; alopecias; psoríase; neoplasias da pele.</p> <p>Nefrologia: doenças glomerulares; doenças tubulointersticiais e vaculares dos rins; insuficiência renal aguda; insuficiência renal crônica; terapia de substituição renal; distúrbio do equilíbrio eletrolítico ácido-básico; interpretação da gasometria arterial; nefrolitíases.</p> <p>PSF- Programa Saúde da Família: princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; implantação; recrutamento, fontes orçamentárias; evolução histórica dos programas de assistência no Brasil; funcionamento das unidades de saúde da família; ética nas visitas domiciliares e nas atividades comunitárias; programas e ações na unidade básica de saúde.</p>

<p><b>NÍVEL SUPERIOR</b> <b>Fonoaudiólogo</b> <b>Específico</b></p>	<p>Desenvolvimento global da criança: Desenvolvimento intra-uterino. Desenvolvimento psicomotor. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade Oral: Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição e fala. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. Alterações fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico. Linguagem: Anatomofisiologia da linguagem. Aquisição e desenvolvimento. Lingüística: Fonética e fonologia da Língua Portuguesa aplicadas à fonoaudiologia: Alterações fonoaudiológicas: Conceituação, classificação e etiologia. Avaliação e tratamento fonoaudiológico. Voz: Anatomia e fisiologia da laringe. Patologia laríngea: Conceituação, classificação e etiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição. Noções de psicoacústica. Audiologia clínica: Avaliação, diagnósticos, prognóstico. Treinamento auditivo. Atuação da Fonoaudiologia: Saúde Pública: Prevenção e intervenção precoce. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Fonoaudiologia na terceira idade. Fonoaudiologia nas instituições: Escola e hospital. A Fonoaudiologia na relação multidisciplinar: interpretação de laudos em áreas afins.</p> <p>-</p>
<p><b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b> <b>Agente Comunitária de Saúde da Família</b> <b>Específico</b></p>	<p>O Sistema Único de Saúde (SUS); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; Educação em saúde. Saúde da Criança; Saúde do Adolescente; Saúde do Adulto; Atenção a pessoas com deficiência; Violência Domiciliar; Doenças transmitidas por vetores. Dengue.</p>

**ANEXO VII**

**ATRIBUIÇÕES**

	Atribuições
<p><b>eEquipe de Saúde da Família - todos os cargos</b></p>	<p>Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <p>Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</p> <p>Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</p> <p>Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações</p>

	<p>programáticas e de vigilância à saúde;</p> <p>Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</p> <p>Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</p> <p>Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</p> <p>Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</p> <p>Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</p> <p>Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações inter-setoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;</p> <p>Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</p> <p>Participar das atividades de educação permanente;</p> <p>Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</p> <p>Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;</p> <p>Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde;</p> <p>Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde,</p> <p>Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001.</p>
<p><b>AAgente Comunitária de Saúde da Família</b></p>	<p>Realizar mapeamento de sua área;</p> <p>Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;</p> <p>Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;</p> <p>Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;</p> <p>Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;</p> <p>Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade de acordo com as necessidades definidas pela equipe no mínimo duas visitas mensais;</p> <p>Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;</p> <p>Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;</p> <p>Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;</p> <p>Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;</p> <p>Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.</p>
<p><b>EEnfermeiro da Saúde da Família</b></p>	<p>Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;</p> <p>Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares,</p>

	<p>prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;</p> <p>Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida e da doença: Saúde da Mulher, Acompanhamento do Pré-natal e Planejamento Familiar, Saúde da Criança, Hipertensos, Diabéticos, Tuberculose, Hanseníase, Saúde Bucal, Saúde do Idoso: Saúde Mental;</p> <p>Atividades assistenciais rotineiras: Curativos; Exame de Glicemia Capilar; Aferição de pressão arterial; Mensuração (peso e medida); Administração de medicamentos; Instrumentação em pequenas cirurgias; Nebulização.</p> <p>Planejamento de ações como: cronograma anual do hiperdia, atendimento médico, odontológico, enfermagem, visitas domiciliares, pequenas cirurgias, reunião de equipe;</p> <p>Elaboração das rotinas das auxiliares de serviços gerais;</p> <p>Relatório semanal do atendimento médico e odontológico;</p> <p>Pedidos semanais para material de consumo: farmácia, almoxarifado e impressos;</p> <p>Responsabilidade pelos pedidos de manutenção e reparo dos equipamentos;</p> <p>Direcionamento dos encaminhamentos médicos especializados e exames de média e alta complexidade;</p> <p>Fechamento do relatório SIA e SIAB de toda a equipe (agente comunitária de saúde, técnico em enfermagem, enfermeiro, médico, odontólogo);</p> <p>No nível de sua competência, executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária: Relatório semanal para vigilância epidemiológica, planilha de diarreia e agravos;</p> <p>Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;</p> <p>Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</p> <p>Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;</p> <p>Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.</p> <p>Exercer as atividades de Chefia da Unidade de Saúde da Família;</p> <p>Identificar as necessidades e realizar as ações de Oxigenioterapia, capacitando as Equipe de Saúde da Família no acompanhamento desta ação de atenção à Saúde</p> <p>Supervisão e Organização: Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família;</p> <p>Possuir CNH – B e dirigir o veículo necessário para a realização das atividades do Cargo, mediante autorização prévia.</p>
<p><b>FFisioterapeuta</b></p>	<p>Atribuições: Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia, bem como assessorar autoridades em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, operatório ou de pacientes com dificuldade motora, fazendo demonstrações e orientando o paciente, visando sua recuperação. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade estimular a sociabilidade. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples.</p> <p>Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover</p>



	<p>consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade; estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados; estar apto a ser empreendedor, gestor, ou liderar equipes de saúde; assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; encaminhar o paciente, quando necessário, à outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais.</p>
<p><b>FFonoaudiólogo</b></p>	<p>Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Assessorar autoridades da instituição, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaborar pareceres, portarias e outros; Colaborar, quando solicitado, com as equipes de atuação-supervisão do estágio supervisionado em psicologia para efeitos diagnósticos, de tratamento, de planejamento e de programação de ações destinadas a atender necessidades das populações atendidas, em sua área de conhecimento; efetuar exames audiológicos; providenciar, recomendar e/ou realizar tratamentos especializados; participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher os relatórios de comprovação de atendimentos; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.</p>
<p><b>MMédico</b></p>	<p>Trabalho inerente à profissão, segundo os princípios e técnicas inerentes à medicina; incluindo: atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; notificação de doenças, nos termos da lei; orientar enfermeiros, residentes e estagiários; participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas. Executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área médica de sua especialização; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos, dentro da área médica de sua especialização; interpretar documentos, segundo sua especialização, para atender as necessidades do serviço; avaliar a capacidade física e mental das</p>

	<p>           pessoas; avaliar laudos e exames médicos ou de especialistas; realizar vistorias e emitir laudos médicos relativos à capacidade das pessoas; examinar processos e procedimentos de interesse do município; prescrever medicamentos; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, preservar e recuperar a saúde dos servidores e membros da Instituição; elaborar prontuário médico; elaborar pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e /ou jurídica assim exigir; executar outras tarefas correlatas; participar dos programas de atendimento à população atingida por calamidade pública; integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; realizar estudos e inquéritos sobre os níveis das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde; participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam aos interesses da Instituição; fornecer dados estatísticos de suas atividades; participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridades sanitária local; opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.         </p>
<p><b>MMédico da Saúde da Família</b></p>	<p>           Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;         </p> <p>           Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);         </p> <p>           Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;         </p> <p>           Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;         </p> <p>           Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;         </p> <p>           Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD;         </p> <p>           Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.         </p> <p>           Possuir CNH - B e dirigir o veículo necessário para a realização das atividades do Cargo, mediante autorização prévia.         </p>
<p><b>MMédico Psiquiatra</b></p>	<p>           Realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimento; exames; diagnóstico; terapia e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.         </p>
<p><b>TTerapeuta Ocupacional da Saúde da Família</b></p>	<p>           Prevenir e tratar incapacidades provenientes de doenças congênitas e/ou adquiridas que impedem o indivíduo de realizar desde suas atividades diárias (higiene, alimentação, vestuário) até seu próprio trabalho;         </p> <p>           Desenvolver programas de tratamento visando a reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos e psiquiátricos;         </p> <p>           Avaliar o desempenho das tarefas ocupacionais e ajustamento vocacional;         </p> <p>           Promover a re-inserção social através da avaliação ambiental e reintegração na comunidade e no trabalho;         </p>

Oportunizar programas de tratamento através das oficinas terapêuticas, terapias de grupo e orientações de grupos específicos às patologias;

Facilitar e estimular a participação e a colaboração do paciente no processo de habilitação ou reabilitação

Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências,desenvolvendo habilidades cognitivas,perceptivas,motoras e psicossociais através de atividades previamente analisadas e direcionadas

Fornecer oportunidades para o paciente desenvolver seus interesses,explorando seu potencial residual e capacidades,através de seus próprios recursos e do meio em que vive.

Trabalhar os aspectos psicossociais nos paciente portadores de transtornos psíquicos com o objetivo de resgatar e ou melhorar a sua auto-imagem e auto-estima.

Baseado nas avaliações, redefinir objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e seus familiares.

Possuir CNH - B e dirigir o veículo necessário para a realização das atividades do Cargo, mediante autorização prévia.

Orleans, SC, 02 de junho de 2016

**FABIO ECHILE BETT**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES**

Prefeito Municipal

**AURIVAM MARCOS SIMIONATTO**

Secretário Municipal de Saúde